



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS (PORTO ALEGRE)**

TERMO Nº 30/2023 - CCLC-POA (11.01.06.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 11 de agosto de 2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 89/2018

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL ? CAMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, e a Empresa Portalsul Empresa de Vigilância S/S Ltda, CNPJ 03.994.920/0001-60, sediada na Rua 14 de Julho, nº 1.145, Bairro Lulu Ilgenfritz, em Ijuí ? RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Lucas Fernando Carré, ambos qualificados no contrato original, têm entre si, como justo e acordado, apostilar o contrato n. 89/2018, firmado na data de 05 de novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA ? OBJETO

1.1. objeto deste Apostilamento é a repactuação e reajuste do Contrato n. 89/2018, incluindo a recomposição dos custos não renováveis, nos seguintes termos:

- 1.1.1. Repactuação conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2023-2025, com vigência de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025, e a data-base da categoria em 01º de fevereiro;
- 1.1.2. Recomposição dos custos não renováveis suprimidos na última repactuação, os quais tiveram ocorrências no último ano de execução dos serviços;
- 1.1.3. Reajuste dos insumos a partir de maio de 2023, calculado nos Termos da Cláusula 6ª do Contrato n. 89/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA ? DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, na IN SEGES/MPDG n. 05/2017, nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato n. 89/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA ? VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Apostilamento terá início na data de **11 de agosto de 2023 e encerramento em 10 de novembro de 2023.**

- 1.1.4. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA ? DO VALOR

4.1. A empresa fará jus ao recebimento de valores retroativos, conforme segue:

PERÍODO DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2023 ? somente repactuação, sem contar o reajuste de insumos					
Período de competência Fevereiro a abril de 2023	Quant.	Valor pago mensal do serviço	Valor atualizado mensal do serviço	Diferença por mês	Diferença Total do Período

Posto de 44hs semanais	2	R\$ 11.015,98	R\$ 11.816,34	R\$ 800,36	R\$ 2.401,08
Posto de 12h D de Seg a Dom 12 x 36	2	R\$ 19.929,58	R\$ 21.413,48	R\$ 1.483,90	R\$ 4.451,70
Posto de 12h N de Seg a Dom 12 x 36	2	R\$ 22.721,94	R\$ 24.437,26	R\$ 1.715,32	R\$ 5.145,96
TOTAL DEVIDO					R\$ 11.998,74

Período de competência MAIO/2023	Quant. postos	Valor pago mensal do serviço	Valor atualizado mensal do serviço	Diferença mês de Maio
Posto de 44hs semanais	2	R\$ 11.015,98	R\$ 11.832,28	R\$ 816,30
Posto de 12h D de Seg a Dom 12 x 36	2	R\$ 19.929,58	R\$ 21.438,62	R\$ 1.509,04
Posto de 12h N de Seg a Dom 12 x 36	2	R\$ 22.721,94	R\$ 24.462,28	R\$ 1.740,34
TOTAL DEVIDO				R\$ 4.065,68

4.2. Conforme demonstrado nas tabelas acima, o valor a ser pago, referente ao período acumulado de fevereiro a maio de 2023, é de **R\$ 16.064,42 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

4.3. O valor mensal da contratação **passará a ser de R\$ 69.123,43** (sessenta e nove mil e cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos);

Item	Descrição do item	Novo valor mensal
01	Posto de Vigilância - 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 11.838,28
02	Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 21.438,62
06	Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 24.462,28
04	Serviços de Segurança eletrônica, envolvendo a instalação, manutenção e fornecimentos de equipamentos pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital e seu anexos.	R\$ 11.390,25
Total Mensal		R\$ 64.637,14

4.4. Será acrescido ao valor global do Contrato o montante de **R\$ 39.991,27 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)**, de forma que o novo valor global do Contrato passa a ser de **R\$3.620.743,18 (três milhões e seiscentos e vinte mil e setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA ? DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158261

Fonte: .8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 339039

Empenho: 2023NE000012

CLÁUSULA SEXTA ? GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de **garantia contratual, no valor de R\$181.037,15 (cento e oitenta e um mil e trinta e sete reais e quinze centavos)**, correspondente à 5% (cinco por cento) do novo valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato n. 89/2018.

6.2. Caso a Contratada opte pela modalidade de Seguro Garantia, a Apólice deverá vigor até o dia 10 de fevereiro de 2024, noventa dias após o encerramento da vigência do Contrato, nos termos do item 3.1 do ANEXO VII da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no Contrato n. 89/2018, não alteradas pelo presente Apostilamento.

IFRS Campus Porto Alegre

Fabício Sobrosa Affeldt

Diretor-Geral / Ordenador de Despesas

Portaria 156/2020

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 11/08/2023 18:06)

FABRICIO SOBROSA AFFELDT

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###449#8

Processo Associado: 23368.001974/2018-84

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2023**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **11/08/2023** e o código de verificação: **262f8d6a07**